



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 819 / 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) destinados a custear a despesa abaixo classificada:

Unidade Orçamentária: 02.090- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 –Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 2003 – Agricultura Sustentável e Apoio Rural

Ação: 1130 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 460.000,00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 560.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 03 de outubro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional